



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000213/2026
EMIÇÃO: 10/06/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA
TIPO DA REQUISIÇÃO: EXTRA PAC
USUÁRIO EMISSOR: CLEIDER RENAN ROCHA RIBEIRO

Objetivo da RM:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Elaboração e execução de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios para as Escolas Municipais EMEF Mariuza Silva da Silva, EMEF Osório Rocha Chaves, EMEF Florentino Dutra e EMEI Doce Encanto e para a Biblioteca Pública.

Justificativa

Se faz necessário a contratação da empresa para elaboração do PPCI, visando atender a demanda legal prevista na legislação estadual no que tange a Prevenção e Proteção Contra Incêndio, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 51.803/2014, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 14.376/2013, e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de regularização das edificações escolares municipais perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento à notificação expedida pelo Ministério Público, que determinou a adoção de providências visando à adequação das condições de segurança contra incêndio e pânico nas unidades escolares municipais.

Considerando o acúmulo de demandas técnicas atualmente em andamento no Setor de Engenharia e Arquitetura do Município, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução célere dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A contratação possui caráter emergencial, uma vez que visa atender determinação ministerial relacionada à segurança das edificações utilizadas por alunos, professores, servidores e demais usuários, sendo necessária a adoção imediata das providências técnicas para regularização das unidades escolares.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de levantamento técnico, atualização e elaboração das plantas necessárias para posterior desenvolvimento de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), elaboração do documentos técnicos complementares, protocolo, acompanhamento e aprovação dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) para emissão de alvarás, bem como fornecimento de planilhas quantitativa dos equipamentos necessários e apoio técnico à execução das adequações exigidas para regularização das edificações escolares pertencentes ao Município de Itacurubi/RS.

A presente contratação contempla 07 (sete) edificações utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo unidades de ensino fundamental, unidade de educação infantil (creche) e imóveis locados destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais do Município.

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se como serviços técnicos especializados de



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 25/08/2026

Hora: 10:02:57



engenharia consultiva, compreendendo levantamento técnico, elaboração de projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas, quantificação de materiais, assessoramento técnico e acompanhamento dos processos administrativos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Enquadramento do objeto:

O objeto se enquadra como prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, de natureza predominantemente intelectual, conforme Orientação Normativa AGU nº 107, de 11/06/2026.

Regime de execução:

Para a execução indireta do objeto, o regime de execução a ser adotado será empreitada por preço global, em que a CONTRATADA é responsável pela realização dos levantamentos técnicos, elaboração dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), memoriais, relatórios, planilhas, ART/RRT, protocolo, acompanhamento e demais documentos previsto neste Termo de Referência.

REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.
 - a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.
- b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
 - b.1. O atestado de responsabilidade técnica apresentado deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, e as atividades executadas devem comprovar a experiência na elaboração de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), projetos de segurança contra incêndio ou serviços técnicos compatíveis com o objeto da contratação.
- c. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
 - c.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

VISTORIA

- a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 99971-8167, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;
- b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos



dados levantados por ocasião da visita técnica.

- c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do serviço, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;
- d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local do serviço;
- e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla 07 (sete) edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Administração Municipal, incluindo escolas, biblioteca pública e imóveis locados utilizados para atividades educacionais, devendo os serviços contratados serem elaborados para cada uma das edificações.

Dos locais e metragens:

1. **Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariuza Silva da Silva (sede)**, localizada na Rua Agostinho Fidélis da Silva, s/n, Itacurubi/RS, com área total de 1.260,00 m², distribuídos em 5 prédios térreos. Possui central de gás.
2. **EMEF Mariuza Silva da Silva, localizada em dois endereços provisórios sendo:**
 - **Prédio 01:** Rua Amália Carvalho Rocha, n° 316; Sala 101, térreo, de aproximadamente 100 m² e Apto 201, 2° andar, com área aproximada de 107,84 m². Possui central de gás, realizar projeto da edificação em sua totalidade (residencial e comercial).
 - **Prédio 02:** Avenida Dez de Abril esquina com a Rua Justino de Lourenço; Sala 101, térreo, de aproximadamente de 83,23 m² e Apto 102, térreo, com área aproximadamente 57,22 m² - Realizar projeto da edificação em sua totalidade (residencial e comercial).
3. **Escola Municipal de Ensino Fundamental Florentino Dutra** localizada em área rural, Estrada Rincão dos Boeiras, s/n, e área total de aproximadamente 206,83 m². Possui central de gás
4. **Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Rocha Chaves**, localizada em área rural, Localidade da Vila da Igreja, e área total de aproximadamente 505,17 m². Possui central de gás.
5. **Escola Municipal de Educação Infantil Doce Encanto** localizada na Rua Capitão Jacques Simon, n° 606, e área total de aproximadamente 702,12 m². Possui central de gás.
6. **Biblioteca Pública Municipal**, localizada na Avenida Dez de Abril, n° 960, e área total de aproximadamente 120,00 m².

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos de engenharia pretendidos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 21.381,67, conforme pesquisa de preços realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, o qual "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 25/08/2026

Hora: 10:02:57



A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de levantamento técnico das edificações, atualização e elaboração das plantas necessárias, elaboração dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), emissão das respectivas ARTs ou RRTs, protocolo e acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul para emissão de alvarás, bem como apoio técnico durante a execução das adequações necessárias à regularização dos imóveis.

A contratação contempla 07 (sete) edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Administração Municipal, incluindo escolas, creche, biblioteca pública e imóveis locados utilizados para atividades educacionais. As plantas atualmente disponíveis junto ao Município serão disponibilizadas apenas como referência preliminar, cabendo à contratada realizar a conferência das informações em campo e elaborar a documentação técnica necessária.

A solução visa promover a regularização das edificações perante o Corpo de Bombeiros, em atendimento à notificação expedida pelo Ministério Público, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a segurança dos usuários.

Descrição dos serviços a serem executados:

A contratada deverá executar, para cada uma das edificações contempladas:

- a) Levantamento e vistoria técnica presencial;
- b) Conferência das plantas e documentos disponibilizados pelo Município, realizando as adequações e atualizações necessárias;
- c) Levantamento fotográfico completo das edificações;
- d) Identificação das exigências aplicáveis conforme legislação vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Elaboração dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI);
- f) Elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos exigidos;
- g) Emissão das respectivas ARTs ou RRTs, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento das taxas;
- h) Atendimento de diligências, correções, complementações e ajustes eventualmente exigidos pelo órgão competente;
- i) Acompanhamento técnico dos processos até sua aprovação;
- j) Elaboração de relatório técnico contendo as inconformidades identificadas e as medidas necessárias para regularização;
- k) Elaboração de planilha quantitativa contendo todos os equipamentos, materiais e dispositivos necessários para atendimento das exigências do PPCI, apresentando no mínimo três orçamentos;
- l) Indicação, em planta e memorial, da localização exata dos equipamentos, sinalizações e sistemas exigidos;
- m) Apoio técnico ao Município durante a implantação das adequações apontadas nos projetos;
- n) Realização de vistoria técnica após a implantação das adequações pelo Município, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados;
- o) Acompanhamento de eventual vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- p) Prestação de esclarecimentos técnicos e orientações necessárias à regularização das edificações.

Produtos a serem entregues:

Para cada edificação deverão ser entregues, em duas vias impressas (em tamanhos de folhas adequados para entendimento) e arquivos digitais editáveis:

- a) Projeto PPCI completo;
- b) Memorial descritivo;
- c) Memorial de cálculo, quando aplicável;
- d) Planilha quantitativa individualizada para cada edificação, contendo: quantidade e especificação dos extintores de incêndio; quantidade e especificação das placas de sinalização fotoluminescente; quantidade e especificação das luminárias de emergência; barras antipânico; portas corta-fogo; corrimãos e guarda-corpos; hidrantes; reservatórios; demais equipamentos ou sistemas eventualmente exigidos pelo CBMRS. A planilha deverá apresentar quantitativos, unidades de medida, especificações técnicas e observações necessárias para subsidiar futura contratação de aquisição ou execução das adequações pelo Município. Apresentar três orçamentos de todos os itens necessários.
- e) ART ou RRT;
- f) Relatório fotográfico;



- g) Relatório técnico contendo as inconformidades identificadas;
- h) Comprovante de protocolo junto ao CBMRS;
- i) Respostas às diligências eventualmente emitidas pelo órgão competente;
- j) Plantas contendo a localização dos equipamentos e sistemas de segurança;
- f) Documento de aprovação emitido pelo CBMRS, quando aplicável;

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos durante a execução do objeto, sendo que na execução da obra em questão não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, sendo determinado pelo setor técnico que o regime de execução a ser adotado será empreitada por preço global.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Educação e Cultura espera com a presente contratação:

- A Regularização dos PPCIs das escolas municipais junto ao CBMRS;
- Melhoria das condições de segurança e prevenção de incêndios;
- Redução de riscos patrimoniais e humanos;
- Emissão dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI);
- Atendimento à legislação estadual e federal aplicável.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura designar fiscal e gestor do contrato conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante portaria.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), levantamentos técnicos, elaboração de documentos, acompanhamento de processos administrativos e apoio técnico à regularização das edificações escolares municipais. Por se tratar de atividade predominantemente intelectual, sem previsão de execução de obras, movimentação de solo, supressão vegetal, geração significativa de resíduos ou intervenção direta no meio ambiente, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. As futuras aquisições e instalações dos equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio decorrentes dos projetos elaborados serão objeto de contratação específica, ocasião em que os impactos ambientais eventualmente associados deverão ser avaliados conforme as características dos serviços e materiais a serem executados ou fornecidos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na



existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de levantamento técnico, atualização e elaboração das plantas necessárias para posterior desenvolvimento de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), elaboração dos documentos técnicos complementares, protocolo, acompanhamento e aprovação dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) para emissão de alvarás, bem como fornecimento de planilhas quantitativas dos equipamentos necessários e apoio técnico à execução das adequações exigidas para regularização das edificações escolares pertencentes ao Município de Itacurubi/RS.

A presente contratação contempla 07 (sete) edificações utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo unidades de ensino fundamental, unidade de educação infantil e imóveis locados destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais do Município.

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se como serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, compreendendo levantamento técnico, elaboração de projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas, quantificação de materiais, assessoramento técnico e acompanhamento dos processos administrativos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de regularização das edificações escolares municipais perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento à notificação expedida pelo Ministério Público, que determinou a adoção de providências visando à adequação das condições de segurança contra incêndio e pânico nas unidades escolares municipais.

Considerando o acúmulo de demandas técnicas atualmente em andamento no Setor de Engenharia e Arquitetura do Município torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução célere dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A contratação possui caráter emergencial, uma vez que visa atender determinação ministerial relacionada à segurança das edificações utilizadas por alunos, professores, servidores e demais usuários, sendo necessária a adoção imediata das providências técnicas para regularização das unidades escolares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de levantamento técnico das edificações, atualização e elaboração das plantas necessárias, elaboração dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), emissão das respectivas ARTs ou RRTs, protocolo e acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul para emissão de alvarás, bem como apoio técnico durante a execução das adequações necessárias à regularização dos imóveis.

A contratação contempla 07 (sete) edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Administração Municipal, incluindo escolas, creche, biblioteca pública e imóveis locados utilizados para atividades educacionais. As plantas atualmente disponíveis junto ao Município serão disponibilizadas apenas como referência preliminar, cabendo à contratada realizar a conferência das informações em campo e elaborar a documentação técnica necessária.

A solução visa promover a regularização das edificações perante o Corpo de Bombeiros, em atendimento à notificação expedida pelo Ministério Público, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a segurança dos usuários.

Descrição dos serviços a serem executados:

A contratada deverá executar, para cada uma das edificações contempladas:

a) Levantamento e vistoria técnica presencial;



- b) Conferência das plantas e documentos disponibilizados pelo Município, realizando as adequações e atualizações necessárias;
- c) Levantamento fotográfico completo das edificações;
- d) Identificação das exigências aplicáveis conforme legislação vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Elaboração dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI);
- f) Elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos exigidos;
- g) Emissão das respectivas ARTs ou RRTs, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento das taxas;
- h) Atendimento de diligências, correções, complementações e ajustes eventualmente exigidos pelo órgão competente;
- i) Acompanhamento técnico dos processos até sua aprovação;
- j) Elaboração de relatório técnico contendo as inconformidades identificadas e as medidas necessárias para regularização;
- k) Elaboração de planilha quantitativa contendo todos os equipamentos, materiais e dispositivos necessários para atendimento das exigências do PPCI, apresentando no mínimo três orçamentos;
- l) Indicação, em planta e memorial, da localização exata dos equipamentos, sinalizações e sistemas exigidos;
- m) Apoio técnico ao Município durante a implantação das adequações apontadas nos projetos;
- n) Realização de vistoria técnica após a implantação das adequações pelo Município, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados;
- o) Acompanhamento de eventual vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- p) Prestação de esclarecimentos técnicos e orientações necessárias à regularização das edificações.

Produtos a serem entregues:

Para cada edificação deverão ser entregues, em duas vias impressas (em tamanhos de folhas adequados para entendimento) e arquivos digitais editáveis:

- a) Projeto PPCI completo;
- b) Memorial descritivo;
- c) Memorial de cálculo, quando aplicável;
- d) Planilha quantitativa individualizada para cada edificação, contendo: quantidade e especificação dos extintores de incêndio; quantidade e especificação das placas de sinalização fotoluminescente; quantidade e especificação das luminárias de emergência; barras antipânico; portas corta-fogo; corrimãos e guarda-corpos; hidrantes; reservatórios; demais equipamentos ou sistemas eventualmente exigidos pelo CBMRS. A planilha deverá apresentar quantitativos, unidades de medida, especificações técnicas e observações necessárias para subsidiar futura contratação de aquisição ou execução das adequações pelo Município. Apresentar três orçamentos de todos os itens necessários.
- e) ART ou RRT;
- f) Relatório fotográfico;
- g) Relatório técnico contendo as inconformidades identificadas;
- h) Comprovante de protocolo junto ao CBMRS;
- i) Respostas às diligências eventualmente emitidas pelo órgão competente;
- j) Plantas contendo a localização dos equipamentos e sistemas de segurança;
- f) Documento de aprovação emitido pelo CBMRS, quando aplicável;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Enquadramento do objeto:

O objeto se enquadra como prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, de natureza predominantemente intelectual, conforme Orientação Normativa AGU nº 107, de 11/06/2026.

Regime de execução:

Para a execução indireta do objeto, o regime de execução a ser adotado será empreitada por preço global, em que a CONTRATADA é responsável pela realização dos levantamentos técnicos, elaboração dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), memoriais, relatórios, planilhas, ART/RRT, protocolo, acompanhamento e demais documentos previstos neste Termo de Referência.



REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.
 - a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.
- b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
 - b.1. O atestado de responsabilidade técnica apresentado deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, e as atividades executadas devem comprovar a experiência na elaboração de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), projetos de segurança contra incêndio ou serviços técnicos compatíveis com o objeto da contratação.
- c. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
 - c.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

VISTORIA

- a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 99971-8167, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;
- b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do serviço, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;
- d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local do serviço;
- e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;
2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do serviço através da Fiscalização e Gestor de contrato;
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
9. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
2. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
4. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança do serviço após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
13. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;
14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
15. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
16. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário;
17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
18. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;
19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de referência e com o Termo de referência técnico.

Após a data da Ordem de Serviço para início do serviço, a empresa contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da mesma;

Quanto ao prazo e obrigações da contratante:

1. Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço referente a cada item.



2. O prazo poderá ser prorrogado quando houver pendências ou exigências decorrentes da análise do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, desde que devidamente justificadas.

3. A Contratada é responsável pela Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados e documentos elaborados.

4. A contratada compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria contratante e pelo Setor de Engenharia e Arquitetura desta Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após receber a comunicação do Fiscal do Técnico do contrato.

5. No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos ou ainda os serviços estejam em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência e processo licitatório, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas.

6. A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste processo.

7. Sempre que houver a necessidade de levantamentos, inspeções, estudos cuja execução dependa de visita presencial nos estabelecimentos de ensino, o representante da empresa deverá apresentar-se devidamente identificado e com todos os EPIs necessários previstos por normas reguladoras.

Dos serviços a serem prestados:

1. A Contratada deverá realizar a elaboração dos documentos em conformidade com as condições e especificações dispostas no Termo de Referência;

2. A contratada deverá realizar vistoria técnica presencial em todas as edificações contempladas, efetuando o levantamento das informações necessárias à elaboração dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), bem como a conferência e atualização das plantas e documentos fornecidos pelo Município, observando as exigências da legislação vigente e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

3. A contratada será integralmente responsável pela conferência das medidas, áreas, ocupações, sistemas existentes e demais características físicas das edificações, não podendo alegar posteriormente divergências entre os levantamentos realizados e as condições efetivamente encontradas.

4. A contratada deverá elaborar os Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 14.376/2013, Decreto Estadual nº 51.803/2014, Resoluções Técnicas do CBMRS, Normas ABNT aplicáveis e legislação vigente na data da aprovação.

5. elaboração do projeto de PPCI compreende o levantamento técnico das edificações, elaboração dos projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo quando aplicáveis, relatórios técnicos, planilhas quantitativas dos equipamentos e sistemas exigidos, protocolo e acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul para a emissão final dos alvarás, bem como a emissão das respectivas ARTs ou RRTs devidamente quitadas.

6. A contratada será responsável pela emissão, protocolo e encaminhamento ao Município das guias e taxas eventualmente exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul para análise e aprovação dos processos, cabendo ao Município efetuar os respectivos pagamentos.

7. Todos os ajustes, revisões, complementações e correções exigidos pelo CBMRS ou pelo Município deverão ser realizados sem ônus adicional, independentemente da quantidade de diligências emitidas.

8. A contratada deverá responder às diligências emitidas pelo CBMRS no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua ciência, salvo prazo diverso estabelecido pelo órgão competente.



9. A contratada deverá ainda identificar e indicar todas as adequações necessárias para a regularização das edificações, fornecendo elementos técnicos suficientes para subsidiar a futura contratação de aquisição de materiais ou execução das adequações pelo Município, apresentando estimativa preliminar de custos para implantação das adequações exigidas pelo PPCI, contendo quantitativos e valores referenciais de mercado (três orçamentos).

10. A contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia e Arquitetura toda a documentação técnica em duas cópias físicas e digital, contendo, no mínimo: capa de identificação da edificação, projetos de PPCI, memoriais descritivos, memoriais de cálculo quando aplicáveis, relatórios técnicos, levantamentos fotográficos, planilhas quantitativas dos equipamentos e adequações necessárias, comprovantes de protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, respostas às diligências eventualmente emitidas, bem como as respectivas ARTs ou RRTs devidamente quitadas. Todos os documentos deverão ser fornecidos também em formato digital editável e não editável, nos formatos PDF, DWG, DOC, XLS e demais formatos compatíveis solicitados pelo Município.

11. O Município passará a ser detentor dos direitos de uso dos projetos e documentos técnicos produzidos, podendo utilizá-los para futuras adequações, ampliações ou regularizações das edificações.

12. Nos memoriais descritivos e demais documentos técnicos deverão constar todas as informações necessárias à correta compreensão e futura implantação das medidas de prevenção e proteção contra incêndio exigidas para cada edificação, incluindo a indicação das normas técnicas e legislações aplicáveis, critérios adotados para dimensionamento dos sistemas, especificações técnicas dos equipamentos e materiais, localização dos dispositivos de segurança, sinalizações, iluminação de emergência, equipamentos de combate a incêndio e demais elementos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Não serão aceitas especificações que indiquem marcas, fabricantes ou modelos específicos, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação vigente, devendo as descrições observar critérios de desempenho, qualidade e funcionalidade.

13. Quanto aos imóveis locados pelo município, caberá à contratada identificar eventuais adequações estruturais ou de uso necessárias à regularização dos mesmos, indicando expressamente as intervenções que dependerão de autorização dos proprietários.

14. Todos os projetos e demais documentos que compõem a contratação deverão ser entregues assinados pelo Responsável Técnico da Contratada, indicando no mínimo: nome, data e número de inscrição do profissional no órgão competente.

15. Será considerado concluído o serviço somente após a aprovação definitiva do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e a entrega ao Município de toda a documentação correspondente.

16. PARA TODOS OS ITENS o Contratada ficará obrigada a realizar o acompanhamento da execução futura dos projetos obras, bem como, dos processos licitatórios, dirimindo dúvidas, respondendo esclarecimentos e, se necessário, impugnações referentes aos documentos por ela elaborados.

Dos locais e metragens:

1. **Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariuza Silva da Silva (sede)**, localizada na Rua Agostinho Fidélis da Silva, s/n, Itacurubi/RS, com área total de 1.260,00 m², distribuídos em 5 prédios térreos. Possui central de gás.

2. **EMEF Mariuza Silva da Silva, localizada em dois endereços provisórios sendo:**

- **Prédio 01:** Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316; Sala 101, térreo, de aproximadamente 100 m² e Apto 201, 2º andar, com área aproximada de 107,84 m². Possui central de gás, realizar projeto da edificação em sua totalidade (residencial e comercial).

- **Prédio 02:** Avenida Dez de Abril esquina com a Rua Justino de Lourenço; Sala 101, térreo, de aproximadamente de 83,23 m² e Apto 102, térreo, com área aproximadamente 57,22 m² - Realizar projeto da edificação em sua totalidade (residencial e comercial).



3. **Escola Municipal de Ensino Fundamental Florentino Dutra**, localizada em área rural, Estrada Rincão dos Boeiras, s/n, e área total de aproximadamente 206,83 m². Possui central de gás
4. **Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Rocha Chaves**, localizada em área rural, Localidade da Vila da Igreja, e área total de aproximadamente 505,17 m². Possui central de gás.
5. **Escola Municipal de Educação Infantil Doce Encanto**, localizada na Rua Capitão Jacques Simon, n° 606, e área total de aproximadamente 702,12 m². Possui central de gás.
6. **Biblioteca Pública Municipal**, localizada na Avenida Dez de Abril, n° 960, e área total de aproximadamente 120,00 m².

Da mão de obra:

1. A contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, serão de responsabilidade da contratada. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.
2. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.
3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, e será a responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto.
5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo fiscal do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Indicamos as servidoras Joana Casalini e Carolina Franco Budel para atuarem como fiscais técnicas da execução do objeto. Para atuar como gestora do contrato, a servidora Milena Da Pieve Frizzo, Secretária de Educação e Cultura. Caberá à Fiscalização atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo. A fiscalização deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelas contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Aprovado o objeto pelo Fiscal Técnico do Contrato, será autorizada a emissão da nota fiscal e encaminhado o processo para pagamento ao setor responsável.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 25/08/2026

Hora: 10:02:57



a) O percentual de 80% (oitenta por cento) do valor contratado será pago após a entrega dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), memoriais descritivos, memoriais de cálculo quando aplicáveis, relatórios técnicos, planilhas quantitativas, ARTs/RRTs, obtenção e apresentação dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e demais documentos previstos neste Termo de Referência, mediante aprovação pelo Fiscal Técnico.

b) O percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratado permanecerá vinculado à etapa de apoio técnico e acompanhamento da execução do PPCI para as edificações, sendo pago após a realização da vistoria técnica de conferência das adequações implantadas pelo Município e acompanhamento de eventual vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul durante a vigência contratual, quando aplicável.

c) A contratada será comunicada pelo Fiscal Técnico sempre que houver necessidade de acompanhamento técnico relacionado à implantação das adequações previstas nos projetos, devendo prestar suporte técnico, esclarecimentos e orientações necessárias à correta execução das medidas de prevenção e proteção contra incêndio.

Não serão efetuados pagamentos antecipados. Para os pagamentos das parcelas a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

Em todas as parcelas:

- a) Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente a contratação. Deve conter na Nota Fiscal/Fatura: número do processo, número da dispensa de licitação, número do empenho e do recurso utilizado para pagamento (conforme constará no empenho). Caso a mesma seja apresentada com erro, será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;
- b) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada (folha de pagamento ou pró-labore);
- c) Cópia do comprovante de pagamento da DAS (optante simples nacional) ou DARF (presumido lucro real);
- d) Cópia da DCTFWeb referente à atividade realizada;
- e) FGTS digital;
- f) Cópia dos comprovantes de pagamento FGTS;
- g) DARF tributos federais;
- h) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- i) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- j) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Somente na primeira parcela:

- a) Comprovante de registro de execução da obra do objeto do contrato no CREA/CAU, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Somente na última parcela:

- a) Termo de Recebimento Provisório;
- b) Comprovante de quitação de todos os encargos trabalhistas.

Os pagamentos serão efetuados contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos acima relacionados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções referentes ao ISSQN, conforme legislação municipal.



13. RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

13.2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" s 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme informado no Termo de referência técnico, a contratação possui caráter emergencial, uma vez que visa atender determinação ministerial relacionada à segurança das edificações utilizadas por alunos, professores, servidores e demais usuários, sendo necessária a adoção imediata das providências técnicas para regularização das unidades escolares.

Assim, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 21.381,67, conforme pesquisa de preços realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, o qual "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 749 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	Un	1,00	00106470 - SERVIÇO DE PPCI

Descrição adicional:

Contratação de empresa especializada para realização de levantamento técnico, atualização e elaboração das plantas necessárias para posterior desenvolvimento de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), elaboração dos documentos técnicos complementares, protocolo, acompanhamento e aprovação dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) para emissão de alvarás, bem como fornecimento de planilhas quantitativas dos equipamentos necessários e apoio técnico à execução das adequações exigidas para regularização das edificações escolares pertencentes ao Município de Itacurubi/RS.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 25/08/2026

Hora: 10:02:57



A presente contratação contempla 07 (sete) unidades utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo unidades de ensino fundamental, unidade de educação infantil e imóveis locados destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais do Município.

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se como serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, compreendendo levantamento técnico, elaboração de projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas, quantificação de materiais, assessoramento técnico e acompanhamento dos processos administrativos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
749	2016	3390 39 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.970,00	2.087,37

Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES

Total geral disponível R\$ 2.087,37

RM COM ITENS LICITADOS ?

() Sim () Não

Nº Licitação: 000000/0000

Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ?

() Sim () Não

Pesquisa concluída em: / /

pelo servidor _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Em: / /

() Dispensa. Base Legal: _____

() Licitação. Base Legal: _____

Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmando lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

CONTABILIDADE:

Confirmando empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

Usuário: CLEIDER RENAN ROCHA RIBEIRO

RM AUTORIZADA 19/06/2026 às 11:08:53

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2